



4 a. VARA FEDERAL

Edital de Leilão

JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

04ª VARA - ARACAJU-SE

EDITAL Nº 17/2024

(gestora do leilão unificado)

EDITAL
LEILÃO UNIFICADO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
PRAÇA Nº 17/2024

A Dr.^a **TELMAMARIA SANTOS MACHADO** Juíza Federal da 1ª Vara, o Dr. **JAILSON LEANDRO DE SOUSA**, Juiz Federal da 4.ª Vara, a Dra. **GABRIELLA MOURA VAZ DE OLIVEIRA**, Juíza Federal Substituta da 6ª Vara, o Dr. **FÁBIO CORDEIRO DE LIMA**, Juiz Federal da 8.ª Vara e o Dr. **KLEITON ALVES FERREIRA**, Juiz Federal Substituto da 9.ª Vara; no uso de suas atribuições legais, etc.

Fazem saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que estas Varas Federais levarão à alienação em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

1. DATAS

1.º Leilão: Dia 16/07/2024, às 10h, pelo maior lance, observados os critérios definidos por cada unidade jurisdicional nos anexos deste edital em relação aos respectivos lotes.

2.º Leilão: Dia 23/07/2024, às 10h, pelo maior lance, observados os critérios definidos por cada unidade jurisdicional nos anexos deste edital em relação aos respectivos lotes.

2. LOCAL DAS PRAÇAS /MODALIDADE DO LEILÃO

2.1. A realização do leilão será feita na modalidade **exclusivamente eletrônica** (CPC, art. 879, II e art. 882, §§ 1º e 2º), a ser hospedado em sítio eletrônico de responsabilidade do leiloeiro adiante designado, sob o endereço virtual apontado no item 3.

2.2. Havendo necessidade de retorno à modalidade presencial, será ela objeto de Edital de caráter aditivo ao presente, a ser publicado em até 05 (cinco) dias antes da data de realização do leilão (CPC, art. 887, § 1º) e tomará como local o **AUDITÓRIO DO PRÉDIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL - Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n.º 1.500, Capucho - Centro Administrativo Augusto Franco - Aracaju/SE.**



2.3. Além da publicação nos meios físicos previstos em lei, este Edital e, em havendo, seu aditivo serão publicados no sítio eletrônico da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe (www.jfse.jus.br) e no sítio eletrônico de responsabilidade do leiloeiro designado e expresso no item 3.

2.4. OBSERVAÇÕES.

2.4.1. Os bens serão apregoados pelo leiloeiro oficial designado pelo Juízo da 4ª Vara Federal, observada a **sistemática de hastas públicas virtuais, prevista na Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009, do egrégio Conselho da Justiça Federal.**

2.4.2. Em havendo a modalidade presencial, os lances daqueles que optarem por tal modalidade deverão ser formulados mediante comparecimento ao local indicado, no qual serão apregoados os bens pelo leiloeiro.

2.4.3. Correrá, por conta e risco do(a) interessado(a), a participação no certame na modalidade de hastas públicas virtuais. Eventuais dificuldades ou problemas de ordem técnica referentes ao **sistema de transmissão eletrônica** que, a qualquer momento do certame, afetem a participação em tal modalidade, não ensejará oportunidade para impugnação, recurso, reclamação ou pedido de desfazimento ou repetição da hasta, assumindo o interessado direitos e obrigações apenas e exclusivamente pelas ofertas efetivamente recebidas pelo leiloeiro.

2.4.4. A 4.ª Vara Federal desta Seção Judiciária do Estado de Sergipe está situada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1.500, 2º Andar, Capucho - Centro Administrativo Augusto Franco - Aracaju/SE. Conforme Portaria 24/2023 (Direção do Foro da Seção Judiciária de Sergipe), o atendimento às partes, advogados, procuradores e demais interessados será realizado pelo "BALCÃO VIRTUAL", disponível no site www.jfse.jus.br ou e-mail (vara4.atendimento@jfse.jus.br), das 8h às 17h, nos dias úteis. Para **atendimento presencial e por telefone (79-3216-2200)**, o horário vigente vai de 8h às 13h, nos dias úteis.

2.4.5. Solicitações e requerimentos que tratam especificamente dos bens submetidos a leilão devem ser formulados perante a unidade responsável pela oferta do lote correspondente, consoante canais divulgados no site www.jfse.jus.br.

2.5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA, DA IMPLANTAÇÃO E DA OPERACIONALIZAÇÃO:

2.5.1. A modalidade *online* do leilão deverá ser fielmente realizada em consonância com o que prescreve a Resolução nº 92, de 18/12/2009, do egrégio Conselho da Justiça Federal, seja por este(s) Juízo(s) Federal(is), seja



pelo(s) leiloeiro(s) público(s) e demais usuários do sistema de leilões *online*.

2.5.2. O leiloeiro público oficial, até o dia anterior ao leilão, estará à disposição dos interessados para auxiliar no esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão *online*, podendo ser contatado conforme disponibilizado no item 3 deste Edital.

2.5.3. O interessado em participar do leilão via internet **deverá cadastrar-se gratuitamente com antecedência mínima de 72 horas da data do evento**, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações fornecidas quando de seu cadastro, a ser integralmente preenchido de acordo com as normas previstas neste Edital e no Termo de Compromisso presente no sítio eletrônico.

2.5.4. Para o cadastramento, será obrigatório comprovar capacidade civil e ausência de impedimento nos termos dos itens 7 e 8 deste Edital, informando os respectivos dados, e a certificação digital do interessado em participar do leilão ou a apresentação da cópia autenticada dos documentos a seguir enumerados:

i) se pessoa física: a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por entidades de classe, tais como OAB, CREA, CRM e outras, ou pelas Forças Armadas do Brasil); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) RG ou documento equivalente e nome e CPF do cônjuge, se for o caso; d) comprovante de residência em nome do arrematante (conta de água, luz ou telefone); e) e-mail.

ii) se pessoa jurídica: a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) contrato social, até a última alteração, ou Declaração de Firma Individual; c) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por entidades de classe, tais como OAB, CREA e CRM, ou pelas Forças Armadas do Brasil) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica; d) e-mail.

iii) os documentos que instruem o cadastro deverão ser apresentados posteriormente pelo leiloeiro à Secretaria responsável pelos processos.

2.5.5 A aprovação do cadastro, condicionada à deliberação do Juízo da 4ª Vara Federal, será confirmada por e-mail, utilizando-se única e exclusivamente o endereço informado pelo usuário.

2.5.6. O interessado assumirá integralmente os direitos e obrigações realizados com seu identificador/senha de acesso *online*, ficando inteiramente responsável por

3



impedir que terceiros tenham acesso e/ou façam uso indevido de tais dados.

2.5.7. No caso de uso não autorizado de sua senha, o interessado assumirá direitos e obrigações decorrentes de tal ato até o momento em que comunicar tal fato, por escrito, ao leiloeiro, considerando-se ocorrida tal comunicação quando de seu efetivo recebimento pelo destinatário.

2.5.8. O usuário cadastrado, todas as vezes que quiser participar do leilão *online* e efetuar seus lances, deverá ler com atenção e aceitar o Contrato de Adesão de Usuários para Acesso ao Leilão Online, constante do sítio eletrônico do leiloeiro público oficial.

2.5.9. Os demais procedimentos a serem adotados durante e após o leilão *online* e que não estejam devidamente expressos no presente Edital, deverão seguir rigorosamente o que estabelece os Capítulos II e III da Resolução nº 92/2009, do Conselho da Justiça Federal, inclusive no que diz respeito às penalidades, itens de segurança, dúvidas dos usuários e demais obrigações dos arrematantes e do leiloeiro público oficial, constantes dos Capítulos IV a VI do aludido ato normativo, aplicando-se, ainda, no que couber, as suas disposições finais.

3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

José Ivan de Souza Rabelo, matrícula Jucese n. 96/1530-2.

Endereço do escritório: Rua Vereador João Calazans, n. 599, sala 04, bairro 13 de julho, galeria Anselmo Menezes, Aracaju/SE, CEP 49020-030

Endereço do pátio: Rua Coronel Andrade, n. 60, bairro América, Aracaju/SE, CEP 49080-150

Telefones: (79) 99880-2904/(79) 99945-2644/(79) 99140-8990.

E-mail : joseivandesouzarabelo@gmail.com,
contato@realizaleiloes.com.br

Sítio/Hospedagem do leilão eletrônico:
www.realizaleiloes.com.br

4. DOS BENS

4.1. Os que constam a partir do anexo II deste Edital, publicado no órgão oficial, disponível no endereço eletrônico www.jfse.jus.br e na Secretaria da 4.^a Vara Federal desta Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

4.2. A arrematação de qualquer bem implica, quanto ao arrematante, reconhecimento irretratável de sua real correta identificação, características, localização e estado de



conservação em que se encontrarem ao tempo de sua entrega/imissão em favor do arrematante, **não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a (i) providências demarcatórias ou (ii) atinentes a retificações de registros imobiliários que decorram ou não de discrepâncias entre a área registrada do imóvel e a aquela que resultar de posterior medição; (iii) remoção de eventuais ocupantes, no contexto dos itens imediatamente anteriores; (iv) despesas de guarda/depósito e/ou transporte; (v) consertos ou reparos de qualquer natureza, quer se trate de vício oculto ou não.**

4.3. A descrição individualizada dos bens por lote encontra-se em Anexos do presente Edital, separados de acordo com a unidade jurisdicional.

5. VISITAÇÃO AOS BENS

5.1. Os interessados, antes das datas designadas para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar os bens nos locais em que se encontrarem, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h, e no sábado, de 9h às 12h.

5.2. O acompanhamento por Oficial de Justiça depende de prévia e formal solicitação a ser requerida junto à respectiva Secretaria da Vara Federal responsável pelo lote, ficando seu atendimento condicionado ao juízo de oportunidade e conveniência da Justiça Federal.

6. DÍVIDAS RELACIONADAS AOS BENS E PRAZOS DE TRANSFERÊNCIA

6.1. A arrematação dos bens ofertados nos anexos deste Edital, salvo específica disposição no lote em sentido diverso, ensejará aquisição livre de anteriores dívidas relacionadas aos bens, observados os arts. 908, § 1º, CPC e 130, Parágrafo único, CTN, e em particular o abaixo disposto:

6.1.1. Tratando-se de veículos automotores ou similares, os arrematantes não arcarão com débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento, multas pendentes e eventuais outros débitos, desde que anteriores à data de expedição do auto de arrematação. Arcarão, todavia, com os custos administrativos regulares estabelecidos pelos órgãos competentes (como vistoria e da taxa de transferência, por exemplo) para a formalização da transferência de propriedade.

6.1.2. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes quanto ao pagamento de débitos referentes a IPTU, FORO e LAUDÊMIO, TAXAS (tributárias, pela prestação de serviços públicos ou poder de polícia) ou CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA cujos fatos geradores sejam integralmente anteriores à data de expedição do auto de arrematação. Obrigações de natureza privada (taxas condominiais, pagamentos devidos a concessionárias de distribuição de água e/ou energia elétrica, etc) não se



compreendem na isenção de que trata a presente norma e devem ser solucionadas diretamente pelo arrematante junto aos interessados e sem qualquer intervenção do Juízo Federal responsável pela oferta lote.

6.1.3. Tratando-se de imóveis, arcarão os arrematantes com os custos de transferência de propriedade.

6.2. O arrematante efetuará, junto ao órgão/serviço competente, a devida solicitação de transferência de propriedade do bem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de disponibilização em seu favor da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega.

6.3. Cabe ao interessado na arrematação verificar a existência de débitos ou ônus de natureza diversa (tais como taxas condominiais, pagamentos devidos a concessionárias de distribuição de água e/ou energia elétrica, etc.) que recaiam sobre o bem, preexistentes ou não, ficando desde já ciente que deverá promover pelos próprios meios as medidas necessárias ao pagamento/regularização.

7. DOS QUE PODEM OFERECER LANÇO PARA ARREMATAR

7.1. Podem oferecer lanço todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas.

7.2. A identificação das pessoas físicas será feita através de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

7.3. As pessoas jurídicas serão representadas por seus responsáveis legais, devendo ser apresentado comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) e cópia dos atos estatutários atualizados.

7.4. Os interessados poderão ser representados por procurador com poderes específicos, munido da devida identificação do outorgante.

7.5. Os arrematantes deverão fornecer ao leiloeiro, no dia do leilão, cópia do RG, CPF, bem como do comprovante de residência, e no caso de pessoa jurídica o CNPJ e contrato social integral e atualizado.

8. DOS QUE NÃO PODEM OFERECER LANÇO

8.1. Os tutores, curadores, testamenteiros, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

8.2. Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;



8.3. O juiz, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o chefe de secretaria e os demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

8.4. Os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

8.5. Os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

8.6. Os advogados de qualquer das partes;

8.7. Aqueles cuja participação tenha sido vedada por decisão judicial apta a produzir efeitos.

9. DA ARREMATACÃO E SEU PAGAMENTO

9.1. Respeitado o preço mínimo de arrematação especificado em cada lote, será considerada vencedora a proposta de maior valor, respeitados os §§ 2º e 3º, do art. 892; art. 893 e §§ 7º e 8º do art. 895, do CPC.

9.2. Quando um determinado lote não receber lance durante a realização do leilão e antes do seu encerramento, o leiloeiro está autorizado a recolocá-lo em disputa, caso haja manifestação de interessado presencial e/ou via *online*, podendo participar todos os usuários cadastrados.

9.3. Se porventura ocorra a desistência do lote arrematado até o encerramento do leilão, será o bem ofertado ao interessado que apresentou o segundo maior lance, adotando-se tal valor para efeito de arrematação.

9.4. Salvo autorização expressa de parcelamento, o valor da arrematação será pago à vista, pela melhor oferta, mediante depósito em dinheiro na Caixa Econômica Federal, PAB/JUSTIÇA FEDERAL ARACAJU/SE (agência n.º 0654-8), **mediante guia(s) bancária(s) e no prazo de até 03 (três) dias úteis seguintes ao da hasta**, de forma a compreender i. o valor da arrematação; ii. comissão do leiloeiro (art. 23, § 2.º, Lei n.º 6.830/1980), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; iii. custas judiciais, no patamar 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, mas limitadas ao mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e ao máximo de R\$ 1.915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

9.5. O arrematante é integralmente responsável pelo correto preenchimento e recolhimento das referidas guias. Sem prejuízo disso, poderá buscar auxílio do leiloeiro para a realização de tal procedimento, o que fica desde já autorizado.



9.6. Se a referida agência bancária, por qualquer motivo, não estiver em funcionamento no dia da hasta pública, o arrematante terá prazo de até 72 (setenta e duas) horas após retorno do funcionamento para comprovar o pagamento integral do lance ofertado, nos termos previstos no presente edital.

9.7. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, incorrerá nas sanções previstas no art. 897 do vigente CPC, quais sejam: (i) perda da caução, acrescida da comissão do leiloeiro; (ii) inabilitação para participar do novo leilão referente aos mesmos bens.

9.8. Nos casos em que for autorizado o parcelamento da arrematação, devem ser observadas as condições constantes do item 11 deste edital.

9.9. A desistência da arrematação ou inconformismo posterior só serão examinados nas hipóteses previstas neste edital e na lei processual.

9.10. A arrematação de imóvel pertencente a incapaz observará o art. 896 e parágrafos, do Código de Processo Civil.

10. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO

10.1. São acrescidos ao valor do lanço a comissão do leiloeiro e custas judiciais, nos termos descritos no item 9.4.

10.2. Poderá incidir ainda sobre o valor do lanço remuneração devida ao leiloeiro com referência a guarda/depósito dos bens, a depender de específica decisão a respeito, proferida na respectiva execução até a abertura do leilão.

10.3. Em qualquer hipótese de impontualidade no pagamento dos valores devidos pelo arrematante, só será aceita purgação da mora enquanto não proferida decisão em sentido contrário, exigindo-se pronto depósito/pagamento acrescido de atualização monetária, encargos e multa prevista no art. 895, § 4º, do CPC e/ou em legislação extravagante e/ou em disposição específica deste Edital ou seus Anexos.

11. CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO

11.1. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1.1. O parcelamento da arrematação só será ofertado quando os respectivos exequentes tiverem manifestado tal intenção junto a este Juízo em até 05 (cinco) dias úteis antes do leilão, mediante ofício em que devem esclarecer se assim o fazem para praças específicas ou por tempo indeterminado e, ainda, se existem outras condições para o parcelamento além daquelas previstas neste Edital.



11.1.2. Para os fins do item anterior, não será permitido parcelamento caso a parte exequente imponha condições que contrariem o presente Edital.

11.1.3. Mesmo se autorizado o parcelamento, será exigido **no prazo de até 03 (três) dias úteis seguintes ao da hasta, mediante guia(s) bancária(s)**: i. o pagamento de sinal/caução de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do lance sobre os bens de qualquer natureza; ii. comissão do leiloeiro (art. 23, § 2.º, Lei n.º 6.830/1980), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; iii. custas judiciais, no patamar 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, limitadas ao mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e ao máximo de R\$ 1.915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), i.v.. custas de guarda/depósito de bens indicadas no item 10.2.

11.1.4. A gestão do parcelamento é de responsabilidade da parte exequente.

11.1.5. Ao arrematante cabe observar e satisfazer as condições exigidas pela parte exequente para o parcelamento, desde que adstritas aos termos deste Edital, agindo com zelo e diligência para satisfazê-las, sobretudo em face do que dispõe o item 11.1.7. deste Edital.

11.1.6. O parcelamento estabelece relação jurídica autônoma entre a parte exequente e o arrematante. Assim, seu descumprimento deverá ser solucionado em demanda própria e não nos autos da execução em que teve origem a arrematação.

11.1.7. A parte exequente será especificamente intimada da arrematação mediante parcelamento e terá o prazo previsto pelo art. 903, §2º, do CPC, contado em dobro quando previsto em lei, para informar razão que impeça sua conclusão/consolidação.

11.1.8. Ultrapassado o prazo de que trata o item 11.1.7., expedir-se-á carta de arrematação e será considerada preclusa a possibilidade de desfazimento da arrematação nos próprios autos e o parcelamento não mais poderá ser objeto de retratação/desistência pela parte exequente, observado o que dispõe o art. 903, § 4º, CPC.

11.1.9. Do mesmo modo, ultrapassado o prazo de que trata o item 11.1.7. o valor correspondente ao total objeto de parcelamento será integralmente computado para fins de quitação/abatimento do crédito exequendo e tal imputação não será de qualquer modo condicionada, limitada ou restringida por fatos que digam respeito à relação jurídica estabelecida entre parte exequente e arrematante por ocasião do parcelamento.



11.1.10. Não será admitida a inclusão, no parcelamento, de valores correspondentes a créditos preferenciais executados em outros Juízos, a exemplo dos créditos trabalhistas, cabendo ao arrematante realizar por ocasião da hasta depósito integral referente a esta quantia em conta vinculada ao Juízo responsável pela oferta do bem.

11.1.11. Não será admitida a inclusão, no parcelamento, do valor que superar o total do crédito em execução, cabendo ao arrematante realizar por ocasião da hasta depósito integral referente a esta quantia ao Juízo responsável pela oferta do bem.

11.1.12. Não será admitida a inclusão, no parcelamento, da comissão do leiloeiro e das custas judiciais, cabendo ao arrematante realizar por ocasião da hasta, depósito integral referente a esta quantia ao Juízo responsável pela oferta do bem.

11.1.13 Não será admitida a inclusão, no parcelamento, o valor relativo à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução que recaia sobre o produto da alienação do bem.

11.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARCELAMENTO PARA OS PROCESSOS EM QUE É EXEQUENTE A FAZENDA NACIONAL

11.2.1. **Observadas e respeitadas as condições gerais acima estabelecidas (item 11.1. e seguintes)**, para os processos em que é parte exequente a Fazenda Nacional serão também aplicadas adicionalmente as condições previstas no art. 98 da Lei n.º 8.212/1991, com redação alterada pela Lei n.º 9.528/1997, complementadas pela Portaria n.º 79/2014, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pelo Ofício SEI N.º 2407/2024/MF, oriundo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Sergipe, cuja íntegra compõe anexo deste edital.

11.2.2. Além de outras versadas pela lei e atos acima enumerados, expõem-se as seguintes condições básicas:

11.2.2.1. O parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

11.2.2.2. No caso de feitos apensados/reunidos, será considerado o somatório das dívidas exequendas.

11.2.2.3 O arrematante deverá depositar a caução de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do lanço sobre os bens (conforme item 11.1.3) e a primeira parcela em até 30 dias após a arrematação, através de Guia de Depósito (DJE) emitida exclusivamente pela Caixa Econômica Federal, com o código da Receita 4396, conforme indicado pela Fazenda Nacional Ofício/expediente indicado no item 11.2.1.



11.2.2.4. Ainda que eventualmente não expedida a carta de arrematação ou mesmo que não concluídas as formalidades administrativas do parcelamento, o arrematante fica obrigado a depositar as parcelas subsequentes pontualmente, fazendo-o diretamente em favor da parte exequente, conforme procedimento definido pela Fazenda Nacional no Ofício/expediente indicado no item 11.2.1.

11.2.2.5. Como já disposto nos itens 11.1.4. e 11.1.5. deste edital, é de inteira responsabilidade do arrematante diligenciar diretamente junto à parte exequente a satisfação de todas as demais condições adicionais reportadas no item 11.2.1., sendo-lhe vedado alegar desconhecê-las para eximir-se de seu cumprimento.

11.2.2.6. Fica vedado o parcelamento da arrematação quando o executado for "MASSA FALIDA", à exceção dos casos em que o bem penhorado for de propriedade de algum corresponsável incluído no polo passivo da execução/cumprimento de sentença.

11.2.2.7. Também não será concedido parcelamento para as execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 17 da Portaria PGFN nº 79/2014.

11.2.2.8. É vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado.

11.2.2.9. O disposto no item 11.2 - processos em que é parte a FAZENDA NACIONAL - não se aplica aos lotes da 2ª Vara Federal de Sergipe.

12. RECEBIMENTOS DOS BENS ARREMATADOS

12.1. Caso não haja oposição de embargos à arrematação ou adjudicação, a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita em prazo hábil, desde que comprovado o pagamento do lance ofertado e das custas de arrematação.

12.2. No caso de arrematação objeto de parcelamento, a Carta de Arrematação **conterá cláusulas resolutivas em favor da parte exequente.**

12.3. Em pendendo discussão judicial sem efeito suspensivo capaz de afetar a alienação judicial do bem, poderá ser expedida, a critério do Juízo responsável, Carta de Arrematação **com cláusula resolutiva subordinada ao resultado da respectiva demanda.**

12.4. Salvo autorização judicial expressa e específica a ser proferida em momento próprio, observados conforme o caso os termos do item 15.4.3 deste Edital, o arrematante não se eximirá de realizar o pagamento pontualmente, nos exatos



termos definidos quando da arrematação sob o pretexto de eventuais impugnações posteriores ao certame, quer adotem ou não a forma de embargos à arrematação, adjudicação ou ação anulatória. Em tais situações, todavia, fica-lhe facultado requerer o depósito judicial do montante devido, inclusive de eventuais parcelas subsequentes.

12.5. Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor pago ser-lhe-á devolvido.

13. IMISSÃO NA POSSE DOS BENS

Observadas as disposições dos itens 4 e 6 deste Edital além de outras específicas eventualmente expressas no respectivo lote, o Juízo responsável pela oferta do bem garantirá ao arrematante a imissão na posse do bem.

14. INTIMAÇÕES, ADVERTÊNCIAS E COMUNICADOS

14.1. Sem prejuízo de intimações realizadas no bojo dos respectivos processos, ficam intimados do presente Edital caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, reavaliação ou constatação realizada, inclusive das datas do leilão designado, nos termos do artigo 889 do Código de Processo Civil:

14.1.1. O executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;

14.1.2. O coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal;

14.1.3. O titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais;

14.1.4. O proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais;

14.1.5. O credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução;

14.1.6. O promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada;

14.1.7. O promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada;



14.1.8. A União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado.

15. DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO

15.1. Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos à execução opostos pelo executado ou ação autônoma, na forma do art. 903 do CPC, salvo exceções previstas em Lei.

15.2. A arrematação poderá, no entanto, ser invalidada quando eivada de vício ou realizada por preço vil, bem como pode ser considerada ineficaz em relação ao credor pignoratício, hipotecário ou anticrético não intimado.

15.3. A arrematação pode ser considerada resolvida/desfeita, se não for pago o preço ou se não for prestada a caução no tempo e modo devidos.

15.4. O arrematante poderá desistir da arrematação, na forma do art. 903, § 5º, do CPC:

15.4.1. Se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame preexistente não mencionado no edital;

15.4.2. Se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º do art. 903;

15.4.3. Uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o §4º do art. 903, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação.

15.5. Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência").

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Cópia(s) deste Edital com seus anexos deve(m) ser encaminhada(s) às Vara(s) da Justiça do Trabalho da 20ª Região, sediadas em Aracaju e com competência para execução, para que até a data do leilão informem ao Juízo Federal responsável pelo lote a existência de eventual crédito privilegiado pendente de satisfação.



16.2. Cabe exclusivamente ao Juízo Federal responsável pelo respectivo lote decidir acerca dos incidentes que digam respeito exclusivamente ao bem ofertado e eventual determinação de retirada/cancelamento do leilão não ensejará qualquer tipo de indenização, ressarcimento, compensação ou reconhecimento de direito de qualquer natureza em favor de eventuais interessados em concorrer à arrematação.

16.3. Pelas siglas CPC e CTN adotadas neste Edital compreendem-se, respectivamente, Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) e Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

16.4. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente **EDITAL**, datado eletronicamente conforme rodapé deste documento (Art. 1º, §2º, inc. III, da Lei n. 11.419/2006) que será publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal SJ/SE, conforme preceitua a Lei n.º 6.830/80 e art. 886 do CPC e afixado no local de costume. **Gilvânia Barboza de Souza**, Técnica Judiciária, e **Liz Moraes Nobre Marques**, Técnica Judiciária, digitamos. **João Bosco Carvalho de Jesus**, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal, **Igor de Souza Melo**, Diretor de Secretaria da 4ª Vara Federal, **Katia Rosana Couto Soares**, Diretora de Secretaria da 6ª Vara Federal, **Thiago Araujo Souza Côrtes**, Diretor de Secretaria em exercício da 8ª Vara Federal e **Marcos Vinicius Rocha Nascimento**, Diretor de Secretaria da 9ª Vara Federal, **subscrevemos este, que vai devidamente assinado pelos MM. Juízes Federais.**

TELMAMARIA SANTOS MACHADO

Juíza Federal da 1ª Vara

JAILSONLEANDRO DE SOUSA

Juiz Federal da 4ª Vara

GABRIELLA MOURAVAZ DE OLIVEIRA

Juíza Federal Substituta da 6ª Vara

FÁBIO CORDEIRO DE LIMA

Juiz Federal da 8ª Vara

KLEITON ALVES FERREIRA

Juiz Federal Substituto da 9ª Vara

ANEXO I - Ofício SEI N.2407.2024- MF-PFN-SE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional Procuradoria -
Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região Procuradoria da
Fazenda Nacional no Estado de Sergipe

OFÍCIO SEI Nº 2407/2024/MF

Aracaju, 16 de janeiro de 2024.

Ao Sr.
IGOR DE SOUZA MELO
Diretor de Secretaria 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de
Sergipe
Poder Judiciário

Endereço: Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral
Centro Administrativo Governador Augusto Franco
Av. Dr. Carlos Rodrigues da
Cruz, nº 1.500, Capucho,
Aracaju - SE. CEP 49.801-015.
E-mail:
vara4.atendimento@jfse.jus.br

Assunto: Ofício nº 15/2024. Condições do parcelamento da arrematação.

Referência: Processo SEI nº 14841.100164/2022-62.

Sr. Diretor de Secretaria da 4ª Vara Federal,

A Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Sergipe, ciente do Ofício nº 15/2024, que noticia a programação do leilão unificado de 2024 da Justiça Federal em Sergipe, vem, respeitosamente, informar as condições do parcelamento do valor da arrematação.

Sobre o assunto, é preciso consignar, de início, que permanece vigente a regulamentação da **Portaria PGFN nº 79/2014**. Em virtude disso, o parcelamento do valor da arrematação deve observar as seguintes condições:

Valor e número de parcelas mensais em que será pago

1.1. **O valor a ser parcelado está limitado ao montante do saldo devedor da dívida executada.** Assim, se o valor do bem arrematado for superior ao da dívida executada, o arrematante deverá efetuar o **depósito à vista da diferença entre o valor da dívida executada e o valor da arrematação**, no ato da arrematação, diferença esta que é devida ao executado.

1.2. A quantia sobejante a ser devolvida ao executado, decorrente da diferença entre o valor do bem arrematado e o valor da dívida, deve ser depositada em conta separada, também aberta na CAIXA, mas na operação 005.

O valor da arrematação poderá ser dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais, desde que o valor mínimo da prestação não seja inferior a R\$ 500,00.



2.1. Tratando-se o bem arrematado de **veículo**, o prazo máximo do parcelamento será de **4 (quatro) anos**.

3.1. O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato de arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes.

3.2. Até a expedição da carta de arrematação ou ordem/mandado de entrega, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396 (**DJE – operação 635 – código 4396**).

3.3. Após a expedição da carta de arrematação ou ordem/mandado de entrega, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739.

i. Especificação dos critérios de reajustamento do saldo e das parcelas:

4. O valor de cada parcela, a partir da arrematação, deverá ser acrescido de juros equivalentes à taxa referencial SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) referente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Constituição de penhor e hipoteca

5.1. O arrematante deverá providenciar o registro da hipoteca ou da indisponibilidade do bem no respectivo cartório de registro de imóveis ou, no caso de veículos, embarcações e aeronaves, no respectivo órgão de registro.

5.2. Nos leilões de bens móveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União, quando for o caso, o qual será registrado na repartição competente mediante requerimento do arrematante.

5.3. Se necessário, o arrematante assumirá a condição de fiel depositário do bem.

Inadimplência

6. O arrematante passa a ser devedor da União pelo valor parcelado e, não sendo paga qualquer das prestações mensais no seu vencimento, o parcelamento será rescindido, ocorrendo o vencimento antecipado do saldo devedor, que será acrescido de 50% a título de multa de mora.



Formalização do parcelamento

7.1. Os procedimentos para realização do parcelamento do valor da arrematação, estão disponíveis na página da PGFN (<https://www.gov.br/pgfn/pt-br>). Basta localizar o painel “SERVIÇOS” e entrar em “Parcelamento”:



7.2. Na sequência, basta buscar por “Parcelamento da Arrematação”, opção na qual o arrematante poderá consultar informações sobre a guia de pagamento, o código de receita e o modo como formalizar o parcelamento, utilizando-se do Portal Regularize.

7.3. A formalização do pedido de parcelamento deverá ser realizado pelo próprio arrematante, diretamente no sítio eletrônico da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em – REGULARIZE - www.regularize.pgfn.gov.br.

7.4. Basicamente:

(I) Fará o cadastro no Regularize (<https://www.regularize.pgfn.gov.br/>) e, após, acessará a funcionalidade de serviços. O acesso deve ser feito com os dados do arrematante:

(II)

(III) Clicará na opção “Parcelar Arrematação”:



(III) Preencherá o formulário eletrônico, juntando os comprovantes dos recolhimentos efetuados, cópia do auto de arrematação e, se já disponível, da carta de arrematação/adjudicação.

(IV) Após o envio eletrônico do formulário, o sistema gerará um nº de protocolo/requerimento que permitirá o acompanhamento da solicitação, através da opção “consultar requerimento”, alertando que as intimações serão feitas por meio da citada opção ou através da caixa de mensagens do Regularize (fica no canto direito superior da tela);

7.5. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com o atendimento regionalizado da PRFN5, por meio do e-mail atendimento.prfn5regiao@pgfn.gov.br.

7.6. Para fins de melhor controle dos pagamentos, inadimplência, cobrança e prescrição do parcelamento de arrematação, **o ideal é que a carta de arrematação somente seja expedida pelo juízo após o arrematante comprovar o protocolo do pedido de parcelamento na via administrativa.**

Vedações

8. Não pode ser concedido o parcelamento nos seguintes casos:

8.1. Na arrematação de **bens consumíveis**;

No caso de **concurso de penhora com credor privilegiado**;

8.2. Se a dívida é de **FGIS**.

Legislação

Portaria PGEN n. 79, de 03 de fevereiro de 2014 - Disciplina o parcelamento do valor correspondente à arrematação de bem em hasta

9.1. Portaria PGEN n. 79, de 03 de fevereiro de 2014 - Disciplina o parcelamento do valor correspondente à arrematação de bem em hasta pública nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



Diário da Justiça Eletrônico SJSE

Nº 120.0/2024 Aracaju - SE Disponibilização: Terça-feira, 25 Junho 2024

9.2. Art. 98, Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991.

Por fim, este órgão fazendário permanece à disposição para quaisquer novos esclarecimentos.

Respeitosamente,

CESAR RICHIA TEIXEIRA ANANIAS MENEZES

Procurador- Chefe da Fazenda Nacional em Sergipe

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS PENHORADOS

1.ª Vara Federal

BENS MÓVEIS

LOTE 01

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO 0806400- 31.2020.4.05.8500
CLASSE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: ***.022.735- **
DEPOSITÁRIO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS (CPF nº ***.022.735- **)
RECURSO: NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO NÃO AUTORIZADO
AVALIAÇÃO DO BEM EM 07/2023: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(S): Rua Manoel Avelar Correia, n. 81, Bairro Luzia, nesta capital.
BEM(S) PENHORADO(S): Veículo Marca/Modelo HONDA CITY LX, FLEX, ano fabricação/modelo: 2009/2010, placa IAM3E57, chassi 93HGM2620AZ105444.

LOTE 02

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO 0806262- 93.2022.4.05.8500
CLASSE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO MARIA BETANIA LIMA SANTOS
CNPJ/CPF: ***.117.554- **
DEPOSITÁRIO MARIA BETÂNIA LIMA SANTOS (CPF nº ***.117.554- **)
RECURSO: NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO NÃO AUTORIZADO
AVALIAÇÃO DO BEM EM 08/2023: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

19



LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(S): Rua Machado de Assis, 388, Loteamento Caminho da Praia, Barra dos Coqueiros/SE.
BEM(S) PENHORADO(S): Veículo tipo motocicleta, Marca/Modelo HONDA/POP 110I, ano fabricação/modelo: 2016/2017, placa QKY 9272, chassi 9C2JB0100HR221565.
INFORMAÇÕES DO(A) OFICIAL DE JUSTIÇA (EM 08/2023): O referido veículo se encontra em bom estado de conservação.

BENS IMÓVEIS

LOTE 03

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO 0802531- 60.2020.4.05.8500
CLASSE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADOS: TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTOS (CPF nº ***.813.405-**), SILVANIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA (CPF nº ***.836.805-**) E ACADEMIA CLEVERSON DE OLIVEIRA LTDA - ME (CNPJ nº 18.000.837/0001-04).
DEPOSITÁRIA TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTOS (CPF nº ***.813.405-**).
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA "CONSTA" AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS DETERMINADA PELA 8ª VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ARACAJU, ALUSIVA AO PROCESSO Nº. 0001652- 26.2015.5.20.0008.
SITUAÇÃO DO BEM A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO NÃO AUTORIZADO
AVALIACÃO DO BEM EM 04/2024: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
BEM(S) PENHORADO(S): Imóvel situado na Rua E-1 (atual Rua Lênio de Moura Moraes), nº 255, Bairro Farolândia, nesta Capital, Condomínio Praias do Nordeste III (atual Residencial Praias do Ceará), Bloco 01, Apartamento nº 103, e respectiva fração ideal do terreno. O apartamento tem uma área total real de 79,88m², área total de construção de 59,68m², correspondendo no terreno uma fração ideal de 0,625, apresentando a seguinte divisão interna: sala única, três quartos, sanitário social, cozinha/serviço, e uma vaga coberta para estacionamento. Matriculado sob nº 30.787, ficha 01, Cartório de Registro de Imóveis do 5º Ofício - 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju/SE.
INFORMAÇÕES DO(A) OFICIAL DE JUSTIÇA (EM 04/2024): O apartamento está precisando renovar a pintura.

LOTE 04

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO 0802828- 28.2024.4.05.8500
CLASSE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
PROCESSO DE ORIGEM - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO N. 0805747- 50.2015.4.05.8000 - 13ª VARA FEDERAL DE ALAGOAS
EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOLON SOEIRO CASTELO BRANCO
CNPJ/CPF: ***.205.565- **
VALOR DA DÍVIDA EM 08/2022: R\$ 12.159,82 (doze mil, cento e cinquenta e nove reais, oitenta e dois centavos).
DEPOSITÁRIO SOLON SOEIRO CASTELO BRANCO (CPF nº ***.205.565-**).



RECURSO NAO HÁ
ÔNUS/PENHORA CONSTA PENHORA DETERMINADA PELA 5ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS, ALUSIVA À AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROCESSO Nº. 0000929-26.1994.4.05.8000, MOVIDA PELA FAZENDA NACIONAL CONTRA CONSUMAPROPAGANDA LTDA E OUTROS.
SITUAÇÃO DO BEM A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO NÃO AUTORIZADO
AValiação DO BEM EM 11/2022: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
BEM(S) PENHORADO(S): Imóvel situado na Rua Niceu Dantas, nº 445, Lote nº. 128, Loteamento Jardim Oceano, quadra 2, formada pela Rua Niceu Dantas, Rua B, Av. Lions Club e Av. Oceânica, Bairro Atalaia, nesta Capital, medindo 11,5 (onze e meio) metros de largura por 35 (trinta e cinco) metros de comprimento, e 402,50 m² de área total. Matriculado sob nº 2.321, Livro n. 2, Cartório de Registro de Imóveis do 5º Ofício – 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju/SE.

LOTE 05

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO 0800083-24.2014.4.05.8501
CLASSE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: TONNY SANTOS DOS PASSOS
CNPJ/CPE: ***.103.525- **
DEPOSITÁRIO NÃO CONSTA
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO NÃO AUTORIZADO
AValiação DO BEM EM 03/2023: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
BEM(S) PENHORADO(S): Um terreno rural denominado “PRATA”, situado no Povoado Chico Gomes, no Município de Areia Branca/SE., desmembrado de maior porção com uma área total de 67,00 tarefas de terras, cadastrado no INCRA, conforme código do imóvel rural sob nº. 950.025.455.299-7, limitando-se com as seguintes confrontações: ao norte, com a estrada que dá acesso ao povoado Pedrinhas; ao leste, com imóvel de propriedade da Usina São José do Pinheiro; ao sul, com propriedade de José do Prado Franco; e ao oeste, com propriedade de Elói Francisco de Menezes. Matriculado sob nº 9570, f. 264, Livro n. 2-J, Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Laranjeiras/SE.
INFORMAÇÕES DO(A) OFICIAL DE JUSTIÇA (EM 03/2023): imóvel possui topografia acidentada (parte); área com mata virgem (preservação); não sendo observada benfeitorias .

ANEXO III

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

4.ª Vara Federal

BEM MÓVEL



LOTE 01

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0804861- 25.2023.4.05.8500

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

CDA(s): 51 7 23 000070- 01, 51 6 23 000205- 40

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CARLOS ALBERTO MOTA RIBEIRO e CERAMICA MASSAYO LTDA

CNPJ/CPF: 265.338.555- 49 (CARLOS ALBERTO MOTA RIBEIRO),
04.658.940/0001- 23 (CERAMICA MASSAYO LTDA)

DEPOSITÁRIO: CARLOS ALBERTO MOTA RIBEIRO (CPF: 265.338.555- 49)

RECURSO HÁ – EM TRÂMITE, SEM A CONCESSÃO DE EFEITOS SUSPENSIVOS
(Agravos de instrumento n. 0801018-07.2024.4.05.0000 e 0812518-07.2023.4.05.0000).

ÔNUS/PENHORA: CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO NÃO AUTORIZADO

AValiação TOTAL DOS BENS, EM 09/2023: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(S): Rua Sítio Coqueiro, S/N, Galpão, Sítio Coqueiro, Zona Rural, Siriri/SE, CEP 49630-000.

BEM(S) PENHORADO(S) Uma maromba extrusora – fabricação de telhas cerâmicas

BENS IMÓVEIS

LOTE 02

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0804396- 26.2017.4.05.8500

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

CDA(s): 30217001159

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP

EXECUTADO: GRUPO CHEFIA E FILHOS COMBUSTIVEIS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 03.572.584/0004- 00

DEPOSITÁRIO: NÃO CONSTA.

RECURSO: HÁ – TRANSITADO EM JULGADO (Agravos de instrumento n. 0800731- 54.2018.4.05.0000).

ÔNUS/PENHORA: CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO NOS TERMOS DO ITEM 11.1.1 (Exequente não manifestou intenção de parcelamento).

AValiação TOTAL DOS BENS EM 06/2023: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

BEM(S) PENHORADO(S): Um lote de terreno próprio, baldio, situado no Loteamento Jardim Rosa Elze, em São Cristóvão/SE, sob n. 2053 da quadra 54, medindo oito metros de largura na frente e nos fundos por vinte e cinco metros de extensão de frente a fundos, distando a linha divisória norte da avenida Saneamento trinta e dois metros, limitando-se ao Norte esquerda, com o lote 2054, ao sul, direita, com o lote 2052, ao leste- frente com a rua CF e ao oeste-fundo, com o lote 2028. Terreno à rua CF, entre a rua C e a avenida saneamento na quadra formada pelos logradouros mencionados e a rua BD. Matrícula n. 7333-A, Livro 02, Fls. 1731, Cartório de Imóveis de São Cristóvão/SE.

INFORMAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (EM 06/2023): ‘PENHOREI e AVALIEI o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) de propriedade do(s)



Executado(s), no seguinte endereço: "Loteamento Jardim Rosa Elze, nº. 2053, Quadra 54, Av. Saneamento (atual Avenida Gov. João Alves Filho), São Cristóvão/SE" (localização fornecida pela Secretaria de Tributos do Município de São Cristóvão/SE).'

LOTE 03

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024- lance mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0805256- 51.2022.4.05.8500
CLASSE EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s): 4.073.006366/22- 32
EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
EXECUTADO: BRUNO GONCALVES ALMEIDA FONSECA
CNPJ/CPE: 017.136.945- 90
DEPOSITÁRIO: NÃO CONSTA.
RECURSO: NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA: CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO NOS TERMOS DO ITEM 11.1.1 (Exequente não manifestou intenção de parcelamento).
AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 07/2023: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
BEM(NS) PENHORADO(S): 01 (um) imóvel, descrito como uma área de terra situada no Loteamento Jardim Daniele, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, representado pelo lote 15, Quadra II, medindo 10 metros de frente por 25 metros de extensão de frente a fundos, perfazendo um total de 250m². Matriculado sob n. 110221.2.0017679- 86, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE.

LOTE 04

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024- lance mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0806128- 32.2023.4.05.8500
CLASSE EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s): FGSE202300086, CSSE202300087
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ALVORADA INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPE: 08.270.468/0001- 08
DEPOSITÁRIO: NÃO CONSTA
RECURSO: NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA: CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO NOS TERMOS DO ITEM 11.2.2.7. DESTE EDITAL (DÍVIDA DE FGTS).
AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 11/2023: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
BEM(NS) PENHORADO(S): 01 (um) imóvel, descrito como área B, situado na Rua B, zona de expansão, Aracaju/SE. Partindo do V-03A, seguindo com distância de 41,18m e azimute plano de 117°46'58", confrontando neste trecho com a Área A, chega-se ao vértice 04A, quadrante Sudoeste, deste confrontando neste trecho com Área A, seguindo com distância de 12,00m e azimute plano de 205°46'56", chega-se ao vértice V- 04, deste confrontando, com a Sr^a. Erenita M^a Bispo Santana, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 40,87m chega-se ao vértice



V-03, deste confrontando com a Rua B e Chácara São Francisco, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 12,00m chega-se ao vértice V-03A, ponto inicial da descrição deste perímetro de 106,05m e área total de 492,33m², com passeio de 2,00m de largura pela Rua B. Matriculado sob n. 71.836, Livro n. 02, Registro Geral, do Cartório da 2ª Circunscrição Imobiliária (5º Ofício) de Aracaju/SE.

LOTE 05

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO 0802592-47.2022.4.05.8500

CLASSE EXECUÇÃO FISCAL

CDA(s): 15.911.114- 5, 15.911.115- 3, 16.044.346- 6, 16.044.347- 4, 17.966.453- 0, 17.966.454- 9, 18.913.435- 6, 18.913.436- 4

EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO ACO SERGIPE INDUSTRIA METALURGICA LTDA

CNPJ/CPF: 18.449.410/0001- 80

DEPOSITÁRIA DIELLY KAREN DE SOUZA COSTA (CPF: 006.804.013- 00)

RECURSO **HÁ** – **EM TRÂMITE** (Embargos de Terceiro n.º 0802122-45-2024.4.05.8500), **SEM A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO**. A carta de arrematação será expedida com cláusula resolutiva subordinada ao resultado definitivo dos presentes embargos de terceiro. **HÁ - TRANSITADO EM JULGADO** (Embargos à Execução Fiscal n.º 0805918-15.2022.4.05.8500; Agravo de Instrumento n.º 0800756-91.2023.4.05.0).

ÔNUS/PENHORA CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO AUTORIZADO até o valor do débito - R\$ 910.964,64 (Novecentos e dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos, em 11/2022), a ser atualizado até a data da arrematação, **CASO ATENDA AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS 11.1.1 A 11.2.2.9 DESTA EDITAL**
AValiação TOTAL DOS BENS EM 04/2023: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

BEM(S) PENHORADO(S): Imóvel situado na Rua Projetada, área 2, n.º 272, bairro Rosa Elze, Condomínio Residencial Verde Monte Florata, Bloco 03, apartamento 007, São Cristóvão/SE, com área total de 57,33m². **Matriculado sob o n.º 30.364**, ficha 01, livro n. 2 RG - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Cristóvão/SE.

INFORMAÇÕES DO(A) OFICIAL DE JUSTIÇA (EM 04/2023): O dito imóvel está em ótimo estado de conservação.

LOTE 06

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.

Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: 75% (Setenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO 0001170- 90.2010.4.05.8500

CLASSE EXECUÇÃO FISCAL

CDA(s): 1697 – Livro 09 – fl. 97

EXEQUENTE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

EXECUTADO MANOEL CARDOSO SOUZA FILHO

CNPJ/CPF: 149.202.715- 49

COPROPRIETÁRIA: MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO ALVES SOUZA (CPF: 126.828.885- 34)

CREADOR HIPOTECÁRIO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL (CNPJ: 07.237.373/0001-20)



DEPOSITÁRIO MANOEL CARDOSO SOUZA FILHO (CPF: 149.202.715-49)
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO NOS TERMOS DO ITEM 11.1.1 (Exequente não manifestou intenção de parcelamento).
AValiação TOTAL DO(S) BEM(NS) EM 07/2022: R\$ 200,000,00 (Duzentos mil reais)
BEM(NS) PENHORADO(S): Um terreno denominado "CAPINEIRA DA BARRIGUDA" situado na Vila Pedras, Zona rural do Município de Capela, medindo quarenta (40) tarefas nordestinas, equivalentes a 12,0 hectares, desmembrado de área maior, limitada dita área pelo leste com o terreno de Manoel Cardoso Souza; pelos lados do oeste e norte, ainda com terrenos de Manoel Cardoso Souza e pelo lado sul com terreno dos vendedores. Matriculado sob o número **4.529**, Livro n.º 2 – AP, fl. 75, Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Capela/SE.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE BENS PENHORADOS

6.ª Vara Federal

BENS MÓVEIS

LOTE 01
Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação
PROCESSO: 0800454-70.2023.4.05.8501
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
CDA: 4.073.011616/23-28
EXEQUENTE: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
EXECUTADO: FERNANDO MUNIZ DE SOUZA
CNPJ/CPF: 954.440.415-53
DEPOSITÁRIO: O MESMO EXECUTADO
RECURSO NÃO HÁ.
ÔNUS/PENHORA: CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO NÃO AUTORIZADO.
AValiação TOTAL DOS BENS, EM 11/2023: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
LOCALIZAÇÃO DO BEM Povoado Belenzinho, 17, N. S. Dores – SE.
BEM PENHORADO: Veículo automotor – 01 motocicleta, Honda – CG 150, FAN, fabricação/modelo 2015/2016, Vermelha, Placa OKT 6789, em estado ruim de conservação.

LOTE 02
Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação
PROCESSO: 0800027-54.2015.4.05.8501
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXECUTADOS CAIO MOVEIS E COLCHÕES LTDA E ESPÓLIO DE RONIE PATRÍCIO CHAGAS DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 04.952.576/0001-00 e 921.538.015-91, respectivamente.
DEPOSITÁRIO: ANA CARLA ANDRADE CHAGAS (cônjuge supérstite) –
CPF: 971.115.385-87
RECURSO NÃO HÁ



Diário da Justiça Eletrônico SJSE

Nº 120.0/2024 Aracaju - SE Disponibilização: Terça-feira, 25 Junho 2024

ÔNUS/PENHORA: CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO NÃO AUTORIZADO
AValiação TOTAL DOS BENS, EM 06/2023: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
LOCALIZAÇÃO DO BEM Avenida Barão do Rio Branco, nº 88, centro, CEP: 49530-000, Ribeirópolis/SE.
BEM PENHORADO: Um veículo - FORD/COURIER 1.6L, modelo/fabricação 2002/2002, placa: HZV 8916, Chassi: 9BFNSZPPA2B935868. Sem funcionar há mais de 02 anos.
OBSERVAÇÃO Não há informação de inventário

LOTE 03

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação

PROCESSO: 0800134-64.2016.4.05.8501
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s): 14.113217.2016 e 14.113216.2016
EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
EXECUTADO CERAMICA HIGINO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 15.584.808/0001-30
DEPOSITÁRIO: AUGUSTO JOSÉ SANTOS
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA: CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO NÃO AUTORIZADO
AValiação DO BEM, EM 06/2024: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
LOCALIZAÇÃO DO BEM Rua Maria Tavares da Costa, s/n, Bairro Marianga, Itabaiana- SE
BEM PENHORADO Retroscavadeira Caterpillar, Mod. 416 E, Ano 2013.

LOTE 04

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação

PROCESSO: 0800157-77.2015.4.05.8501
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s): 14.106062.2015 e 14.106060.2015
EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NAC. DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
EXECUTADO CERAMICA MARIA LUIZA LTDA
CNPJ/CPF: 03.941.460/0001-02
DEPOSITÁRIO: Alexandre de Lima Rodrigues
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA: CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: POSSUI FOTOS NOS AUTOS
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO NÃO AUTORIZADO
AValiação TOTAL DOS BENS, EM 04/2023: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
LOCALIZAÇÃO DO BEM Povoado Rio das Pedras, sede da Cerâmica, Itabaiana/SE.
BEM PENHORADO Uma Impressora HP Laserjet P2035, em pleno funcionamento.
DESCRIÇÃO: Possui fotos nos autos.

LOTE 05

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do



valor da avaliação
PROCESSO: 0800157- 77.2015.4.05.8501 CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL CDA(s): 14.106062.2015 e 14.106060.2015 EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NAC. DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM EXECUTADO: CERAMICA MARIA LUIZA LTDA CNPJ/CPF : 03.941.460/0001- 02 DEPOSITÁRIO: Alexandre de Lima Rodrigues RECURSO NÃO HÁ ÔNUS/PENHORA: CONSTA SITUAÇÃO DO BEM: POSSUI FOTOS NOS AUTOS PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO NÃO AUTORIZADO AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS, EM 04/2023: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). LOCALIZAÇÃO DOS BENS Povoado Rio das Pedras, sede da Cerâmica, Itabaiana/SE. BEM PENHORADO Uma Maromba a Vácuo Monobloco Bonfanti MVMB 500-P. DESCRIÇÃO: Encontra-se em pleno funcionamento. Possui fotos nos autos. OBSERVAÇÃO: A bomba não inclui o motor elétrico nem a bomba de vácuo motorizada.

BENS IMÓVEIS

LOTE 06
Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação. Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação
PROCESSO: 0800027- 54.2015.4.05.8501 CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL EXECUTADOS: CAIO MOVEIS E COLCHÕES LTDA E ESPÓLIO DE RONIE PATRICIO CHAGAS DO NASCIMENTO CNPJ/CPF: 04.952.576/0001- 00 e 921.538.015- 91, respectivamente. DEPOSITÁRIO: ANA CARLA ANDRADE CHAGAS (cônjuge supérstite) - CPF - 971.115.385- 87 RECURSO NÃO HÁ ÔNUS/PENHORA: CONSTA SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO NÃO AUTORIZADO AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM, EM 06/2023: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). BEM PENHORADO Galpão Comercial registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirópolis, sob nº 9026, às fls. 226 do Livro 2-AC. Localizado na Rua Antonio Bispo de Jesus, s/nº, Centro, Ribeirópolis- SE e possui seis metros de largura por 20 de comprimento, bom estado de conservação, com laje, situado em área urbana, rua calçada, a cerca de 20 m da Av. Barão do Rio Branco, e a 500m da Av. Leandro Maciel, em região composta de residências e estabelecimentos comerciais (incluindo galpões próximos), abrangida por serviços públicos, próxima de equipamentos comunitários. OBSERVAÇÃO: Não há informação de inventário

LOTE 07
Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação. Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação
PROCESSOS: 0803320- 27.2018.4.05.8501 e 0800015- 93.2022.4.05.8501 CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL



CDAs: 4.012.000107/18- 72 e 4.012.000106/18- 18
EXEQUENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
EXECUTADO JOÃO VIEIRA DE ARAGÃO
CNPJ/CPE: 170.803.475- 72
DEPOSITÁRIO: O PRÓPRIO EXECUTADO
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA: CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO NÃO AUTORIZADO
AValiação DO BEM, EM 03/2022: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
BEM PENHORADO Um imóvel urbano, registrado no Cartório do 2º Ofício de Porto da Folha, Matrícula 5.171. Localizado na Avenida Augusto do Prado Franco, esquina com a rua Albano do Prado Franco, Monte Alegre – SE. O imóvel é composto de 02 (dois) prédios com dois módulos cada, medindo cada um 180m², no total de 360m².

LOTE 08

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação
PROCESSOS: 0803320- 27.2018.4.05.8501 e 0800015- 93.2022.4.05.8501
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
CDA's: 4.012.000107/18- 72 e 4.012.000106/18- 18
EXEQUENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
EXECUTADO JOÃO VIEIRA DE ARAGÃO
CNPJ/CPE: 170.803.475- 72
DEPOSITÁRIO: O PRÓPRIO EXECUTADO
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA: CONSTA
CREADOR HIPOTECÁRIO BANCO DO BRASIL (Ag. Monte Alegre- SE) - CNPJ - 00.000.000/2858- 46
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO NÃO AUTORIZADO
AValiação DO BEM, EM 03/2022: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
BEM PENHORADO Prédio comercial registrado no Cartório do 2º Ofício de Porto da Folha - Matrícula 4.983. O Prédio comercial mede 660 m², (15x44m), com duas frentes, uma voltada para a Praça Passos Porto e outra para a Rua Antonio José Santana. Todo construído, confrontando na forma a seguir: ao norte, com a referida Praça Passos Porto; ao sul, com a Rua Antonio José Santana; a leste com José Aparecido Pereira; a ao oeste, com Otávio Santos.

LOTE 09

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: 50% do valor da avaliação
PROCESSO: 0800273- 66.2023.4.05.8502
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
CDA's: 51 2 23 000083- 03; 51 3 23 000010- 39; 51 6 23 000168- 60 e 51 3 22 000020- 84
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO INDÚSTRIA DE MOVEIS TUBULARES LTDA
CNPJ/CPE: 05.307.67/0001- 32
DEPOSITÁRIO JANILSON TAVARES DA SILVA
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA: CONSTA
CREADOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ



00.360.305/0001-04
SITUAÇÃO DO BEM: Possui laudo e fotos no processo.
PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO AUTORIZADO, até o valor da dívida:
R\$ 606.665,86 (seiscentos e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, oitenta e seis centavos) CASO ATENDA AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS 11.1.1 A 11.2.2.9 DESTE EDITAL.
AVALIAÇÃO DO BEM, EM 06/2023: R\$ 10.737.149,50 (dez milhões, setecentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
BEM PENHORADO Imóvel Comercial, Matrícula 13.775. Registrado no Cartório Primeiro Ofício de N. S. Glória - SE. Imóvel Comercial situado na Travessa Gileno Souza Filho, 12, Bairro Jardim do Sertão, N. S. da Glória/SE, Matrícula 13.775. Registrado no Cartório Primeiro Ofício de N. S. Glória, com área construída de 6.713,84m² e área do terreno de 12.188,82m². Frente: 128,54m; lateral leste: 80,49m; lateral oeste: 134,90m e fundos: 109,61m.

LOTE 10

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: 70% (setenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0800296-25.2017.4.05.8501
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO JOAO BOSCO MACHADO
CNPJ/CPF: 103.513.615-53
COPROPRIETÁRIA MARGARIDA MARIA MENEZES
CPE 281.479.365-91
DEPOSITÁRIO: O MESMO EXECUTADO
RECURSO NÃO HÁ.
ÔNUS/PENHORA: CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO NÃO AUTORIZADO
AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM, EM 10/2023: R\$ 3.216.079,06 (três milhões, duzentos e dezesseis mil, setenta e nove reais e seis centavos).
BEM PENHORADO - Área de terra, registrada sob a Matrícula nº. 2640, às fl. 140, Livro 2-L-RG, do Cartório do 2º. Ofício de Carira/SE - constrição averbada nas matrículas dos imóveis, sob o Protocolo nº. 7735, de 27/07/2017. Área de terra, medindo 24.000,59 metros quadrados, ou 2,4 hectares. Imóvel destinado a loteamento, situado em terras da Fazenda Tradição, Carira-SE. Confrontações: Ao norte, com a empresa Natville; ao sul, a Rodovia Carira a N S Glória; ao leste, com a escola estadual Antonio Dutra Sobrinho e casas do bairro José Francisco Filho; ao oeste, com a Rodovia Carira a N S Glória.

LOTE 11

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) valor da avaliação

PROCESSO: 0802777-24.2018.4.05.8501
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
CDA's: 14.574.118-4 e 14.574.119-2
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO FELIPE DE SOUZA LUCAS
CNPJ/CPF: 05.043.002/0001-81
DEPOSITÁRIO SÍLVIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA
RECURSO HÁ. TRANSITADO EM JULGADO (Agravo de Instrumento - PJE)



0810161-93.2019.4.05.0000).
ÔNUS/PENHORA: CONSTA
CREDOR FIDUCIÁRIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305-0001-04.
SITUAÇÃO DOS BENS: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO NÃO AUTORIZADO
AVALIAÇÃO DO BEM, EM 09/2020: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
BEM PENHORADO Imóvel residencial registrado no Cartório de N. S. Glória/SE, sob a matrícula: **16087**. Imóvel residencial localizado na Rua Manoel Bezerra Lemos, Residencial Alameda dos Encantos, Quadra 01, Lote 06, casa com 02 quartos, uma suíte, sala, banheiro, cozinha e quintal. Bairro Divineia, N. S. Glória- SE (Mat. **16087**).

LOTE 12

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação

PROCESSO: 0802777-24.2018.4.05.8501
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
CDA's: 14.574.118-4 e 14.574.119-2
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO FELIPE DE SOUZA LUCAS
CNPJ/CPF: 05.043.002/0001-81
DEPOSITÁRIA: MARIA JOSÉ DOS SANTOS – 449.227.105-82
RECURSO HÁ. TRANSITADO EM JULGADO (Agravo de Instrumento - PJE 0810161-93.2019.4.05.0000).
ÔNUS/PENHORA: CONSTA
SITUAÇÃO DOS BENS: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO NÃO AUTORIZADO
AVALIAÇÃO DO BEM EM 09/2020: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
BENS PENHORADOS Imóvel residencial registrado no Cartório de N. S. Glória/SE, sob a matrícula: **16084**. Imóvel residencial localizado na Rua Manoel Bezerra Lemos, Residencial Alameda dos Encantos, Quadra 01, Lote 03, casa com 02 quartos, uma suíte, sala, banheiro, cozinha e quintal. Bairro Divineia, N. S. Glória- SE (Mat. **16084**).

LOTE 13

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024 - lance mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação

PROCESSO: 0802777-24.2018.4.05.8501
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
CDA's: 14.574.118-4 e 14.574.119-2
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO FELIPE DE SOUZA LUCAS
CNPJ/CPF: 05.043.002/0001-81
DEPOSITÁRIO: EDNALVA DE SANTANA SANTOS – CPF 711.922.555-34
RECURSO HÁ. TRANSITADO EM JULGADO (Agravo de Instrumento - PJE 0810161-93.2019.4.05.0000).
ÔNUS/PENHORA: CONSTA
SITUAÇÃO DOS BENS: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO NÃO AUTORIZADO
AVALIAÇÃO DO BEM, EM 09/2020: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
BEM PENHORADO Imóvel residencial registrado no Cartório de N. S. Glória/SE, sob a matrícula: **16090**. Imóvel residencial



localizado na Rua Manoel Bezerra Lemos, Residencial Alameda dos Encantos, Quadra 02, Lote 02, casa com 02 quartos, uma suíte, sala, banheiro, cozinha e quintal. Bairro Divineia, N. S. Glória- SE (Mat. 16090).

ANEXO V

RELAÇÃO DO BEM PENHORADO

8.ª Vara Federal

BEM MÓVEL

LOTE 01

Leilão – 16.07.2024 – lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão – 23.07.2024 – lance mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO 0800362-57.2021.4.05.8503
CLASSE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXECUTADA JOSEDETE VIEIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 557.494.105-87
DEPOSITÁRIO NÃO HÁ
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA CONSTA PENHORA
SITUAÇÃO DO BEM A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO NÃO AUTORIZADO
AValiação TOTAL DO BEM, EM 07/2022: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(S): Estrada do Grupo, n. 156, Povoado Brasília, Lagarto/SE.
BEM(S) PENHORADO(S): Veículo Marca/Modelo **VW/FOX 1.0 G II**, ano fabricação/modelo 2012/2013, placa **NVMBA17**, Chassi **9BWAA05Z9D4054507**, cor vermelha, em bom estado geral de conservação.

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

9.ª Vara Federal

BENS MÓVEIS

LOTE 01

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.
Leilão - 23.07.2024- lance mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0800166-84.2021.4.05.8504
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
CDA: FGSE201800472 e FGSE202100050
EXECUTADO: MAGNO & IRMAOS COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 32.757.577/0001-39
DEPOSITÁRIO: JOSE MAGNO DA SILVA
RECURSO: NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA
SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO
PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO NÃO AUTORIZADO
AValiação TOTAL DOS BENS EM 04/2024: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)



mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Jackson de Figueiredo, n. ° 615, Centro. Japoatã/SE. CEP 49830-00.

BEM(NS) PENHORADO(S): Veículo Marca/Modelo FORD/KA SE 1.0 SD B, placa QMB0A55, placa anterior QMB0055, cor preta, chassi 9BFZH54L9J8033816, ano de fabricação/modelo 2017/2018.

LOTE 02

Leilão - 16.07.2024 - lance mínimo: valor da avaliação.

Leilão - 23.07.2024- lance mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

PROCESSO: 0800016-87.2013.4.05.8503

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: CLAUDIO DE JESUS

CNPJ/CPF: 212.963.245-91

DEPOSITÁRIO: CLAUDIO DE JESUS (CPF 212.963.245-91)

RECURSO: NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: NÃO AUTORIZADO

AValiação TOTAL DOS BENS EM 12/2023: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Getúlio Vargas, 36- E, São Marcos (fim de linha de São Marcos, próximo à Igreja Católica). Salvador/BA, CEP 41250-130.

BEM(NS) PENHORADO(S): Veículo Marca/Modelo HONDA/CIVIC LX, placa HZS0290, cor verde, chassi 93HES15502Z112659, ano de fabricação/modelo 2002/2002.

INFORMAÇÃO: O bem será entregue ao arrematante no local em que se encontra depositado (Rua Getúlio Vargas, 36e, São Marcos, fim de linha de São Marcos, próximo à Igreja Católica, Salvador/BA, CEP 41250-130).